

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/01.00291.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 - Centro, nesta capital, 03.671.444/0001-47, doravante denominado CNPJ sob o Nº CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional --------- (nome), -----, expedida pelo --------. (órgão exp.) em ---/---, CPF nº ------ GO, e de outro lado a firma, ------ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à ------(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº --------, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de Medicina Ocupacional (exames clínicos, ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos funcionários) nas Unidades Sesc Anápolis e Sesc Caldas Novas, conforme segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT. ESTIMADA
01	EXAMES CLINICOS REALIZADOS EM FUNCIONÁRIOS DO SESC UNIDADE DE ANÁPOLIS	SESC ANÁPOLIS	65 SVÇ
02	EXAME DE AUDIOMETRIA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	23 SVÇ
03	ACUIDADE VISUAL O OFTALMOLOGICO EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	3 SVÇ
04	COPROCULTURA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO	SESC ANÁPOLIS	5 SVÇ



	COM O PCMSO. VIGENTE		
	HEMOGRAMA COMPLETO / PLAQUETAS -		
05	EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME		
	SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	5 SVÇ
	PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES EXAME	SESC AIVAI SEIS	3
	COMPLEMENTAR, CONFORME		
06	SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO		
	COM O PCMSO. VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	5 SVÇ
	ANTI HBS-ANTICORPOS DA PEPATITE B -		
07	EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO	CECC ANÁBOLIC	5.00/0
	MEDICO DE ACORDO COM PCMSO HEPATITE B - EXAME COMPLEMENTAR,	SESC ANÁPOLIS	5 SVÇ
08	CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE		
	ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	5 SVÇ
	HEPATITE C – HVC - EXAME		· 3
09	COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO	_	
	MEDICO DE ACORDO COM PCMSO	SESC ANÁPOLIS	5 SVÇ
1	VDRL - EXAME COMPLEMENTAR		
10	SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO	SESC ANÁPOLIS	c DEE
	COM PCMSO VIGENTE AVALIAÇÃO DE FATORES PSCOSSOCIAIS -	SESC ANAPOLIS	5 RFE
	EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME		
11	SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO		
	COM O PCMSO. VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	3 RFE
	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - EXAME		
12	COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO	0500 411 650 10	0.01/0
	MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	3 SVÇ
13	ELETROECEFALOGRAMA (EEG) - EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO		
'3	MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	3 RFE
	ESPIROMETRIA - EXAME COMPLEMENTAR		01112
14	SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO		
	COM PCMSO VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	3 SVÇ
,-	GLICOSE - EXAME COMPLEMENTAR		
15	SOLICITADO PELO MEDICO DE ACORDO	SESC ANÁPOLIS	E DEE
	COM PCMSO VIGENTE REAIO X DO TORAX PS PACRÃO OIT -	SESU ANAPULIS	5 RFE
16	EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO		
	MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE	SESC ANÁPOLIS	3 SVÇ
17	EXAME CLÍNICO	SESC CALDAS NOVAS	79 UND
18	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SESC CALDAS NOVAS	15 UND
19	ACUIDADE VISUAL	SESC CALDAS NOVAS	10 UND
20	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	SESC CALDAS NOVAS	5 UND
21	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	SESC CALDAS NOVAS	5 UND
22	ESPIROMETRIA	SESC CALDAS NOVAS	5 UND
23	RAIO X TORAX P.A. PADRÃO OIT		5 UND
23	NAIO A TORAA P.A. PADRAO OIT	SESC CALDAS NOVAS	ט טוט
	1		



- I As quantidades são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.
- a) Exame médico admissional: Deverá ser realizado antes que o funcionário assuma suas atividades;
- b) Exame médico periódico: Respeitar-se-á a periodicidade especificada em Lei (NR-07- Portaria 3.214/78) anualmente para funcionários menores de 18 anos e maiores de 45 anos e bianualmente para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos de idade ou a intervalos menores entre dois exames a critério médico;
- Exame médico para mudança de função: Deverá ser realizado antes de ocorrer a mudança de função, só havendo necessidade de complementação, a critério médico, se houver modificações nos riscos inerentes a função anterior;
- d) Exame para retorno ao trabalho: Deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho do funcionário ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, inclusos as situações de parto;
- e) Exame Demissional: Será obrigatoriamente realizada até a data da homologação do contrato.
- II Os exames clínicos ocupacionais deverão ser realizados conforme previstos no PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora NR07 e suas alterações legais, sendo os exames complementares solicitados pelo médico de acordo com cada cargo/função.
- § 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais de atendimento, além do nome dos profissionais e número de registro, CPF e NIT.
- § 2° A CONTRATADA deverá executar os exames clínicos por médico do trabalho, devendo compreender: avaliação, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental, solicitação de exames complementares, de acordo com os termos específicos das NR-07, NR-10, NR-13, NR-32, NR-33 e NR-35 e seus anexos. Avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se necessário, e solicitar todos os exames complementares decorrentes, conforme PCMSO ou avaliação do médico coordenador da empresa, e anotar no Atestado de Saúde Ocupacional ASO, as informações de aptidão para trabalhos específicos das NRs citadas.
- § 3° Para cada exame médico realizado, a **CONTRATADA** deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em 03 (três) vias, devidamente assinados pelo médico e pelo funcionário, sendo a primeira via encaminhada para a Unidade da **CONTRATANTE**, a segunda via para o Funcionário, a terceira via será arquivada junto



ao prontuário da **CONTRATADA**, discriminando no atestado de saúde ocupacional os exames complementares.

SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá fornecer um usuário para acesso ao Sistema de Gestão Ocupacional do Sesc Goiás (SOC), onde deverão ser cadastradas as informações pertinentes a Saúde Ocupacional dos Funcionários da CONTRATANTE no momento da realização dos exames e/ou sempre que necessário ou solicitado.

TERCEIRA - A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios, estabelecidos, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, EPI´S, hospedagem e alimentação.

QUARTA - O valor total **estimado** do presente contrato será de R\$ ------ (------), que será pago após a efetiva realização dos serviços correspondentes, conforme normas próprias para pagamento.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	EXAMES CLINICOS REALIZADOS EM FUNCIONÁRIOS DO SESC UNIDADE DE ANÁPOLIS	65 SVÇ	R\$	R\$
02	EXAME DE AUDIOMETRIA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	23 SVÇ	R\$	R\$
03	ACUIDADE VISUAL O OFTALMOLOGICO EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	3 SVÇ	R\$	R\$
04	COPROCULTURA - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	5 SVÇ	R\$	R\$
05	HEMOGRAMA COMPLETO / PLAQUETAS - EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	5 SVÇ	R\$	R\$
06	PROTOPARASITOLOGICO DE FEZES EXAME COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO. VIGENTE	5 SVÇ	R\$	R\$



	ANTI HBS-ANTICORPOS DA		R\$	R\$
	PEPATITE B - EXAME		Ψ	
07	COMPLEMENTAR SOLICITADO			
	PELO MEDICO DE ACORDO COM			
	PCMSO	5 SVÇ		
	HEPATITE B - EXAME		R\$	R\$
00	COMPLEMENTAR, CONFORME			
08	SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE ACORDO COM O PCMSO.			
	VIGENTE	5 SVÇ		
	HEPATITE C – HVC - EXAME	3340	R\$	R\$
	COMPLEMENTAR SOLICITADO		Ιζψ	ΙζΨ
09	PELO MEDICO DE ACORDO COM			
	PCMSO	5 SVÇ		
	VDRL - EXAME COMPLEMENTAR	-	R\$	R\$
10	SOLICITADO PELO MEDICO DE			
	ACORDO COM PCMSO VIGENTE	5 RFE		
	AVALIAÇÃO DE FATORES		R\$	R\$
	PSCOSSOCIAIS - EXAME			
11	COMPLEMENTAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEDICO DE			
	ACORDO COM O PCMSO.			
	VIGENTE	3 RFE		
	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) -		R\$	R\$
12	EXAME COMPLEMENTAR			
12	SOLICITADO PELO MEDICO DE			
	ACORDO COM PCMSO VIGENTE	3 SVÇ		
	ELETROECEFALOGRAMA (EEG) -		R\$	R\$
13	EXAME COMPLEMENTAR SOLICITADO PELO MEDICO DE			
	ACORDO COM PCMSO VIGENTE	3 RFE		
	ESPIROMETRIA - EXAME	01012	R\$	R\$
44	COMPLEMENTAR SOLICITADO			
14	PELO MEDICO DE ACORDO COM			
	PCMSO VIGENTE	3 SVÇ		
	GLICOSE - EXAME		R\$	R\$
15	COMPLEMENTAR SOLICITADO			
	PELO MEDICO DE ACORDO COM PCMSO VIGENTE	5 RFE		
	REAIO X DO TORAX PS PACRÃO	JIME	R\$	R\$
4.5	OIT - EXAME COMPLEMENTAR		IΛΨ	1.Ψ
16	SOLICITADO PELO MEDICO DE			
	ACORDO COM PCMSO VIGENTE	3 SVÇ		
47		70 1 12 15	R\$	R\$
17	EXAME CLÍNICO	79 UND		
	LIGHT CENTOO		R\$	R\$
18		15 UND	-	1.4
	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL		D.A.	5.0
19	ACUIDADE VISUAL	10 UND	R\$	R\$
13	ACCIDADE VICCAE	10 OND		
	FLETPOOLEPIOCE (TOO)	= 1=	R\$	R\$
20	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	5 UND		
	ELETROFNOEFAL CORAMA		R\$	R\$
21	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	5 UND	ι .Ψ	Ι.Ψ
	(EEG)		D.A.	<u> </u>
22	ESPIROMETRIA	5 UND	R\$	R\$
	LOI INOMETRIA	3 3145		



23	RAIO X TORAX P.A. PADRÃO OIT	5 UND	R\$	R\$

- § 1º O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irreajustável.
- § 2º Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.
- § 3° O Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA é parte integrante deste contrato.
- § 4° A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 18/01.00291.
- **QUINTA** Os pagamentos do preço ora contratado serão realizados, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que contenham detalhada discriminação dos serviços e será efetuado até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega da nota fiscal e preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.
- § 1º Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.
- § 2º A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da Unidade, conforme abaixo discriminado:

Itens 01 a 16 SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí, Anápolis

- GO. CEP: 75.110-180

Itens 17 a 23

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas

Novas – GO. **CEP**: 75.690-000.



- § 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o CONTRATANTE, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.
- § 4º Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.
- **SEXTA** Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do serviço objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- II Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- § 1° As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- § 2° Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- § 3° Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- § 4° Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.



SÉTIMA - Das obrigações da CONTRATANTE

- I Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA;
- II Comunicar, formal e imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- III Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no termo de referência, obrigando a CONTRATADA a se adequar, sem ônus para a CONTRATANTE e sem alterações dos prazos acordados.

OITAVA - Das obrigações da CONTRATADA

- I Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à sua perfeita execução, conforme as especificações e os critérios estabelecidos neste instrumento;
- II A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, através de pessoal devidamente habilitado, em número necessário para a perfeita execução dos serviços;
- III A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas atribuições, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição daqueles cuja conduta ou desempenho seja julgado insatisfatório, obrigando-se ainda, a indenizar o CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;
- IV A CONTRATADA assume responsabilidade integral no tocante a relação de emprego entre esta e seus funcionários colocados para execução dos serviços, ficando clara a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre tais empregados e CONTRATANTE;
- V Respeitar e fazer cumprir as normas de medicina do trabalho e segurança previstas na legislação pertinente e principalmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e fornecendo a todos os empregados os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- **VI** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto contratado, cabendo lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;



NONA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com até 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

DÉCIMA - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
 - c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

DÉCIMA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de **60** (**sessenta**) dias corridos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

DÉCIMA QUARTA - Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, ou fax (62) 3221-0669.



b) Da CONTRATADA – Sede: , telefone (), e-mail
DÉCIMA QUINTA - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.
Goiânia, de de 2018.
CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
CPF:
2 ^a CPF: